LEI Nº 1.548, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de Convênios
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Atividade:	2.071	Manut. do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
	339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física ... **R$ 1.300,00**
	332047	Obrigações tributárias e contributivas..... **R$ 300,00**
	339030	Material de consumo **R$ 14.500,00**
		Total **R$ 16.100,00**

Art. 2º. Para dar atendimento à despesa criada no artigo 1º desta Lei, fica cancelada igual valor no orçamento vigente:

DOTAÇÃO	VALOR
02 07 01 04.122.0004.1001 449051	R$ 16.100,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 09 de novembro de 2010

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL